



## EDITAL N. 01/2017 – CAEBM CURSO DE RESGATE

O Cel QOC Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Cel QOC Comandante do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do 1º Curso de Resgate do ano de 2017, destinado à seleção de candidatos ao provimento de 35 vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 FINALIDADE DO EDITAL:**

1.1 Orientar e definir o planejamento e a conduta do processo seletivo para o 1º Curso de Resgate do ano de 2017, face às diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

### **2 OBJETIVOS DO CURSO:**

- 2.1 Capacitar e especializar os discentes em Suporte Básico de Vida;
- 2.2 Desenvolver e padronizar a doutrina do Atendimento Pré-hospitalar (RESGATE) em todo o Estado de Goiás, a fim de aprimorar os serviços prestados à comunidade;
- 2.3 Capacitar os discentes como multiplicadores da doutrina do RESGATE;
- 2.4 Apresentar o Protocolo para o Suporte Básico de Vida do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- 2.5 Atender as diretrizes da Portaria n. 2.048/2002 do Ministério da Saúde;
- 2.6 Atender a Matriz Curricular da SENASP/2014.

### **3 REFERÊNCIAS:**

- 3.1 Portaria n. 2.048/2002-Ministério da Saúde;
- 3.2 Norma de Ensino 04 - Regula as Atividades de Planejamento e Execução do Ensino, publicada no BG 12/2017 de 18 de janeiro de 2017;
- 3.3 Protocolo de APH/2011 do CBMGO;
- 3.4 Matriz Curricular da SENASP/2014.

#### 4 COORDENAÇÃO DO CURSO:

4.1 O Curso terá como coordenador o 2º Ten QOC 03.260 Daniel Gonçalves Vitorino Campos de Miranda.

4.2 A Coordenação do curso deverá encaminhar ao CAEBM, até o dia 03/02/2017, a relação de todos os instrutores por disciplina, conforme grade curricular, com nível de escolaridade e carga horária, para fins de confecção da portaria que estabelecerá normas para execução do curso.

4.3 O Coordenador do Curso deverá encaminhar ao CAEBM, no segundo dia de curso, a relação de militares que se apresentaram.

4.4 O Coordenador do Curso ficará à disposição do Batalhão de Salvamento em Emergências - BSE durante a realização do curso.

#### 5 DO CURSO:

5.1 O curso será destinado a militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e de outras Corporações coirmãs;

5.2 Será realizado no Batalhão de Salvamento em Emergências - BSE, no período de 13 de fevereiro à 17 de março de 2017, com carga horária de 220 horas, sendo 84 horas de estágio operacional;

5.2.1. Não se aplica aos plantões de estágio operacional, os mesmos intervalos de descanso aplicados ao serviço ordinário, ficando a cargo da coordenação do curso gerenciar as escalas de alunos, conforme as necessidades do ensino.

5.3 O curso terá 10 (dez) horas-aulas por dia, podendo, conforme a necessidade, ser estendido o horário da instrução, a critério do instrutor em comum acordo com o Coordenador do Curso;

5.4 O Curso será realizado em regime integral, conforme quadro abaixo:

Período	Aulas	Horário
Matutino	Apresentação	7h30min
	1ª	das 08h00min às 08h45min
	2ª	das 08h45min às 09h30min
	Intervalo	das 09h30min às 09h45min
	3ª	das 09h45min às 10h30min
	4ª	das 10h30min às 11h15min
Vespertino	5ª	das 11h15min às 12h00min
	Almoço	das 12h00min às 14h00min
	1ª	das 14h00min às 14h45min
	2ª	das 14h45min às 15h30min
	Intervalo	das 15h30min às 15h45min
	3ª	das 15h45min às 16h30min
Vespertino	4ª	das 16h30min às 17h15min
	5ª	das 17h15min às 18h00min

## **6 DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE:**

6.1 A critério do Comando do BSE e sempre que o desenvolvimento do curso possibilitar, serão promovidas palestras, conferências, competições esportivas, visitas e viagem de estudos, visando o desenvolvimento do espírito de corpo, aprimoramento da aptidão física e ampliação de conhecimentos de determinados conteúdos ministrados em sala de aula.

6.2 As visitas julgadas necessárias à complementação do ensino devem ser programadas pelos instrutores com antecedência mínima de uma semana e seu planejamento será submetido ao Comandante do BSE. No documento de solicitação deverá constar data e duração do evento, transporte necessário e atividades a serem desenvolvidas, sempre relacionando-as com os objetivos do curso.

6.3 O desenvolvimento das atividades extraclases previstas neste Edital não pode implicar em comprometimento do calendário escolar e depende fundamentalmente de consulta preliminar e da aprovação do Comandante do BSE.

6.4 Toda atividade extraclasse (campo) deverá estar programada em QTS ou documento correspondente, devendo o professor, instrutor ou monitor confeccionar uma nota de instrução, um plano de sessão de aula e um plano de segurança.

6.5 Em caso de extrema necessidade, o regime escolar ordinário descrito no item 5.4 poderá ser ampliado para realização de atividades extraclases em qualquer período (matutino, vespertino ou noturno) e em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

6.6 Os docentes e monitores deverão providenciar, sempre que a situação exigir, que uma Guarnição de UR esteja presente e autorizados a intervir sempre que verificarem perigo à saúde de algum instruendo, não devendo ser impedidos de atuarem.

## **7 METODOS E PROCESSOS DE ENSINO:**

7.1 Em todas as disciplinas os métodos a serem adotados pelos docentes e monitores, serão preconizados pelas Norma de Ensino 04 - Regula as Atividades de Planejamento e Execução do Ensino, publicada no BG 12/2017 de 18 de janeiro de 2017, admitindo-se, contudo, flexibilizações que se fizerem necessárias em função das peculiaridades de determinadas disciplinas e novas metodologias didáticas que enriqueçam o processo do ensino / aprendizado.

7.2 Os docentes e monitores deverão estabelecer regras rígidas de segurança e higiene, com uso de equipamentos adequados e pessoal suficiente para segurança

e socorro imediatos, sem prejuízo da dificuldade necessária ao treinamento a serem seguidas por todos e fiscalizada por Oficial, o qual será destinado a essa função.

7.3 Os professores, instrutores e monitores deverão elaborar planos de aula ou nota de instrução de forma detalhada e executá-los da maneira como foram previstos.

7.4 Os docentes e monitores deverão evitar punições com castigo físico e o trote.

7.5 A fim de salvaguardar a integridade física dos militares que estão frequentando o curso bem como garantir a perpetuação das boas práticas de segurança no desenvolvimento das atividades de Resgate, aquele aluno que deliberadamente deixar de observar as regras de segurança estabelecidas será eliminado do Curso sem aproveitamento, devendo ser formalizado processo que fundamenta o desligamento do aluno.

## 8 DAS VAGAS:

8.1 Serão disponibilizadas 35 vagas a serem distribuídas preferencialmente entre os Oficiais subalternos e Praças do CBMGO bem como militares de outras instituições, de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE	VAGAS
1° CRBM	05
2° CRBM	05
3° CRBM	05
4° CRBM	05
5° CRBM	05
Comandos e Seções do EMG e outras Forças	06
LIGABOM	02
OBA	02
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

8.2 Quando houver a indicação superior às vagas destinadas aos Comandos e Seções do EMG, a seleção será pelo critério de antiguidade;

8.3 As OBM's que não foram atendidas com vagas ou que receberam um número insuficiente de vagas poderão solicitá-las junto ao CAEBM, independente do quadro estabelecido no item 8.1.

## 9 DAS INSCRIÇÕES:

9.1 Ficam estabelecidas as condições a seguir dispostas para a inscrição no curso:

- a) Possuir parecer favorável de seu Comandante;
- b) Preferencialmente ser Oficial subalterno ou Praça da ativa do CBMGO;
- c) Estar apto(a), mediante avaliação médica da JBMCS, conforme Portaria n. 125/2014 – CG, para fins de realizar o curso;
- d) Atender as exigências constantes neste Edital.

9.2 Os(as) militares que não atenderem quaisquer das condições acima terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizar a referida seleção;

9.3 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades de documentos ou irregularidades na realização de qualquer etapa/fase da seleção.

## 10 DO CALENDÁRIO DE EVENTOS:

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL/HORÁRIO	UNIFORME
Até 30/01/2017	Período de inscrição: envio de Ofício ao CAEBM solicitando a inscrição.	CAEBM / Expediente	-
Até 03/02/2017	Período para regularização dos exames médicos periódicos	CSau/ Expediente	4° A
07/02/2017	Receber do CSau relação de APTOS e INAPTOS ao Curso	CSau/ Expediente	-
10/02/2017	Divulgação da Convocação.	E-mail do CBMGO	-
13/02/2017	Apresentação dos candidatos selecionados para início do curso	BSE às 07h30	4° A
17/03/2017	Previsão de término do curso	BSE	4° A

## 11 DA MATRÍCULA:

11.1 Serão matriculados no 1° Curso de Resgate de 2017 todos os militares indicados via Ofício pelos Comandantes e Chefes de Seções do EMG, dentro da distribuição de vagas oferecidas, que cumpram o exigido na Portaria n. 125/2014 – CG (Avaliação Médica Periódica), ou seja, que estejam com a avaliação médica periódica em dia.

11.2 Os alunos oriundos de outras instituições deverão apresentar comprovante de avaliação médica periódica de sua instituição (atestado médico) com liberação para freqüentar o Curso de que trata este Edital.

## 12 DAS VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM:

12.1 A avaliação da aprendizagem será feita conforme o prescrito na Norma de Ensino 04 – CBMGO;

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 O presente edital tem validade exclusiva para o ingresso no 1º Curso de Resgate do ano de 2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

13.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação destas normas, e de normas contidas nos comunicados e instruções que por ventura sejam divulgados;

13.3 A inscrição na seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo (a) candidato (a), sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados;

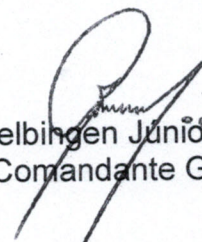
13.4 As OBM do CBMGO deverão apoiar, de acordo com a possibilidade, se solicitado pela coordenação do curso;

13.5 Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no concurso será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o (a) infrator (a) sujeito (a) às penalidades previstas na respectiva legislação;

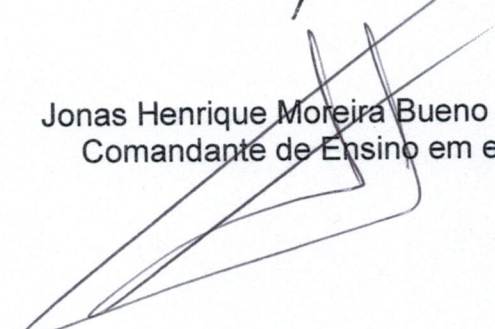
13.6 A alimentação e hospedagem ficarão por conta do aluno.

13.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CAEBM em primeira instância.

CAEBM, em Goiânia, 18 de janeiro de 2017.



Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral



Jonas Henrique Moreira Bueno – TC QOC  
Comandante de Ensino em exercício